

Intervenções em Árvores Isoladas em Zona Urbana fora de áreas protegidas¹

Orientação para Solicitação de Permissão Conforme [Decreto Municipal 21.112/2008](#).

Para solicitar a análise é necessário:

1. Preencher o [Requerimento para autorização de supressão](#);
2. Trazer os seguintes documentos:

Para Remoção de árvores	Para Plantio Compensatório
→ Foto das árvores a serem removidas; → Procuração (no caso de representante legal); → Apresentar cópia: ▸ comprovante do Contribuinte Imobiliário (contracapa do IPTU); ▸ simples do Registro de Matrícula do Imóvel atualizado (nos últimos 12 meses); ▸ documento com foto (RG e CPF ou CNH, documento profissional etc.) do interessado e do representante legal apontado na procuração (se houver); * em caso de nova edificação, deverá ser apresentado cópia simples da Planta Aprovada pela prefeitura.	→ Termo de compromisso; → Anuência do proprietário do imóvel com firma reconhecida; → Planta de localização do plantio; → Memorial descritivo elaborado por profissional habilitado com ART recolhida; → Apresentar cópia: ▸ simples do Registro do Imóvel atualizado (nos últimos 12 meses) de onde será realizado o plantio.

→ O requerimento e os documentos necessários elencados deverão ser apresentados no [Expediente de Atendimento Técnico](#) (balcão do 5º andar Ala Sul) da **UGPUMA**² para conferência e orientações

→ Em caso de [nova construção](#) o pedido deverá ser feito virtualmente no sistema **SAEPRO**³

Doação Compensatória

Qde de Indivíduos Arbóreos	Risco de Queda ou Mortas	Impedindo Nova Construção
1 a 5	R\$ 50,00 por árvore	R\$ 70,00 por árvore
6 a 10	R\$ 60,00 por árvore	R\$ 80,00 por árvore
11 a 20	Compensação Ambiental conforme Resolução SMA 07/2017 .	
Acima de 20	Compensação Ambiental conforme Resolução SMA 07/2017 .	

* a estes valores correspondente a quantidade de árvores será acrescido R\$35,00 referente a emissão da Autorização.

Multas e Compensações

Qde de Indivíduos Arbóreos	Plantio Compensatório
1 a 5	15 árvores nativas por árvore removida
6 a 10	20 árvores nativas por árvore removida
11 a 20	25 árvores nativas por árvore removida
Acima de 20	30 árvores nativas por árvore removida

Órgãos e Competências:

A **UGPUMA** é o órgão autorizador para a remoção de árvores isoladas na Zona Urbana desde que esteja fora de Área de Preservação Permanente (APP)

A **UGISP**⁴ é o órgão responsável pelos cuidados em áreas públicas (vias, praças, parques)

A **GM**⁵ que trata do [Destacamento Florestal](#) é incumbida de fiscalizar os procedimentos e cumprimento do Decreto nº 21.112/2008

O **GRAPROHAB**⁶ para os demais casos de contexto habitacional.

¹ áreas protegidas - Áreas de Preservação Permanentes - APP ou Fragmentos de Vegetação Nativa

² UGPUMA - Unidade de Gestão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente

³ SAEPRO - Sistema de Aprovação Eletrônica de Projetos de Obras

⁴ UGISP - Unidade de Gestão de Infraestrutura e Serviços Públicos

⁵ GM - Guarda Municipal

⁶ GRAPROHAB - Grupo de Análise e Aprovação de Projetos Habitacionais do Estado de São Paulo